

DECRETO Nº 3.464, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.602, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o Decreto nº 175/2023, de 18 de outubro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, que declara “situação de emergência”, em virtude de estiagem nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 175/2023, de 18 de outubro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em virtude de estiagem;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1216908,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 175/2023, de 18 de outubro de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº- 175/2023.

Mojui dos Campos - PA, de 18 de outubro de 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS - PA**, afetado por Estiagem (**COBRADE – 1.4.1.1.0**), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 – MDR.

O Senhor **MARCO ANTONIO MACHADO**, Prefeito do **Município de Mojuí dos Campos**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que a brusca redução das chuvas na região provocou exaurimento hídrico e grande redução na vazão dos poços artesianos que atende principalmente moradores da zona rural, sendo que muitos já não fornecem mais água, do mesmo jeito, riachos, nascentes, aguadas e pequenas barragens já se encontram secas. Isso afetada o abastecimento humano e animal. Com a falta de grandes reservatórios a falta de chuvas só acarretaram prejuízos a população, destruindo ainda lavouras e pastagens;

CONSIDERANDO a prolongada Estiagem que vem ocorrendo na zona urbana e rural do município, em consequência da ausência de chuvas expressivas nos últimos meses, surgindo a necessidade de ações emergenciais para o enfrentamento do desastre. A Estiagem provocou desastres secundários, como os Incêndios Florestais que castigam a região nessa época do ano;

CONSIDERANDO que com recursos próprios o município já realizou o primeiro atendimento, mas em virtude do agravamento da situação de forma gradual necessitamos de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona urbana e rural do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE – 1.4.1.1.0), **conforme consolidação da Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022**, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 6º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mojui dos Campos – PA, 18 de outubro 2023.

MARCO ANTONJO
MACHADO
LIMA:6123126628
7

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MACHADO
LIMA:61231266287

MARCO ANTONIO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL